

Ano Escolar 2016-2017

Anexo ao Regulamento Interno da EPA

REGULAMENTO de DISCIPLINA para alunos

A disciplina dos alunos é entendida na Escola Profissional de Aveiro como um conjunto de princípios gerais e organizativos que promovem a responsabilidade, o mérito e a integração de cada aluno na comunidade educativa e na escola, levando à sua boa formação cívica e ao cumprimento da sua escolaridade obrigatória com sucesso pessoal e social, servindo de bom exemplo para a comunidade.

Neste sentido, as sanções a aplicar aos alunos, pelas infrações disciplinares que possam cometer, são, por defeito, as constantes do regime de procedimento disciplinar regulamentado no estatuto do aluno e ética escolar, bem como na demais legislação específica aplicável.

Portanto, sem prejuízo da legislação aplicável, descrevem-se de seguida algumas regras gerais aplicáveis na Escola Profissional de Aveiro.

Artigo 1.

Infração Disciplinar

- a) Considera-se infração disciplinar a violação por parte do aluno dos seus deveres gerais ou específicos, decorrentes da sua situação e previstas, no geral, no Regulamento Interno da Escola.
- b) Considera-se ainda infração disciplinar a violação por parte do aluno dos regulamentos específicos aplicados e que fazem parte integrante do Regulamento Interno da Escola.
- c) No julgamento das infrações, assim como a execução das sanções disciplinares será aplicado, por defeito, o regime de procedimento disciplinar regulamentado no estatuto do aluno e ética escolar, sendo complementado pelo Regulamento Interno da Escola.

Artigo 2.

Acionamento do poder Disciplinar

- a) A Direção Técnica e Pedagógica, respeitando as normas aplicáveis, tem poder disciplinar sobre os alunos, devendo solicitar, em cada exercício disciplinar, a competente aprovação prévia junto do Conselho de Administração da Escola.
- b) De acordo com a gravidade da infração, a Direção Técnica e Pedagógica poderá optar por chamar o(s) aluno(s) envolvido(s) afim de o(s) ouvir(em), tentando resolver a situação numa perspetiva exclusivamente pedagógica e educativa.

- c) A Direção Técnica e Pedagógica, se entender necessário, deverá solicitar o devido parecer junto do Conselho Disciplinar, conforme consta do Regulamento Interno da Escola.

Artigo 3.

Situações omissas

Qualquer situação omissa neste Anexo ao Regulamento Interno será, sempre que necessário, resolvida pela Direção Técnica e Pedagógica da Escola e/ou pelo Conselho de Administração, em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

Artigo 4.

Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPA entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos, aplicando-se a todos os alunos que frequentam os cursos Profissionais, os cursos Vocacionais, os cursos de Aprendizagem e os cursos de Educação e Formação.

Publique-se e divulgue-se.

EPA, Aveiro, 01 de setembro de 2016

O Administrador da EPA,



Jorge Manuel de Almeida Castro